



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.512 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA DO PLANTAR E DO CUIDAR DA ÁRVORE NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município a “Semana do Plantar e do cuidar da árvore” no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de dezembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

(Originária do Projeto de Lei nº 157/2015 de autoria do Vereador Renato Gomes)

LEI Nº 8.513 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA VIA PÚBLICA “RUA RAYMUNDO GERALDO MAIA”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Raymundo Geraldo Maia a atual Rua “H”, que se inicia na Rua “J”, entre as quadras 06 (seis) e 07 (sete), e termina na Rua “F”, entre as quadras 06 (seis) e 07 (sete), no Bairro Boa Esperança.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal a colocação de placa indicativa da denominação na via e a comunicação do nome aos órgãos e instituições que se fizer necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de dezembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

(Originária do Projeto de Lei nº 197/2015 de autoria do Vereador João Evangelista Pereira de Sá)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

LEI Nº 8.515 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Sete Lagoas, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas), executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade, envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III - Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;

IV - Estado de Calamidade Pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º São atividades da COMPDEC:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

VIII - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

IX - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;

X - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XI - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIII - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

município;

XIV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classes comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XV - promover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVI - desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

XVII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XVIII - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XIX - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XX - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXI - fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID) ou outro que vier a substituí-lo;

XXII - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como das ações emergenciais, com a garantia dos recursos do Orçamento Municipal;

XXIII - propor ao Prefeito Municipal a previsão de recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXIV - propor ao Prefeito Municipal a declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012, ou norma posterior que vier a sucedê-la;

XXV - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XXVI - implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVII - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidade;

XXVIII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros municípios (comunidades irmanadas);

XXIX - promover mobilização social visando à implantação de NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil nos bairros e distritos (comunidades em risco de desastres);

XXX – bem como outras atividades necessárias a Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 6º A COMPDEC possui a seguinte estrutura:

I - Coordenador;

II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

III – Apoio Administrativo/Secretaria, englobando os setores técnico e operativo.

§ 1º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil do município.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria de Nomeação.

§ 3º A Secretaria será composta no nível de supervisão, preferencialmente por funcionários efetivos, podendo na ausência serem nomeados.

Art. 7º No exercício de suas atividades poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 8º Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Art. 9º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto pelos seguintes representantes:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;

IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

X – 01 (um) representante do 25º BPM/Polícia Militar;

XI – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;

XII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Sete Lagoas;

XIII – 01 (um) representante do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea – 4º GAAe;

XIV – 01 (um) representante dos Lions Clubes;

XV – 01 (um) representante dos Rotary Clubes;

XVI – 01 (um) representante das Lojas Maçônicas;

XVII – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

XVIII – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Sete Lagoas – ACISEL.

§ 1º Juntamente com a indicação do representante, tanto das Secretarias como das entidades, deverá ser indicado o respectivo suplente.

§ 2º A critério do Executivo Municipal e por indicação da maioria dos integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, poderão ser incluídas outras entidades representativas da sociedade no Conselho Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades deverão apresentar cópia da ata de reunião que aprovou a indicação dos mesmos para formalizar sua indicação e devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 4º Os membros do referido Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos, limitado a 02 (dois) mandatos.

§ 5º No caso de vacância, o órgão ou entidade deverá indicar o novo representante, mantido, se for o caso, o respectivo suplente.

§ 6º Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 10 Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições da Lei nº 7.918 de 19 de julho de 2010.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de dezembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

(Originária do Projeto de Lei nº 036/2014 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 8.516 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA JG GRÁFICA LTDA. ME.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sete Lagoas autorizado a doar a Empresa JG Gráfica Ltda. ME a área de terreno A3.1, medindo 905,55 m² (novecentos e cinco vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), situada no Bairro Esperança, com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 35,30 metros confrontando com a Rua Judá, fundo com extensão de 35,30 metros confrontando com a Quadra 5A, lado direito com extensão de 25,70 metros confrontando com a área A3.2 e lado esquerdo com extensão de 25,60 metros confrontando com área A3.4, conforme croqui e memorial descritivo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na alínea “a”, inciso I do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, a donatária deverá cumprir as seguintes condições:

I - utilizar o imóvel exclusivamente para instalação da nova unidade da Empresa JG Gráfica;

II - as obras a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei;

III - caso a donatária seja extinta ou encerre suas atividades empresariais, o imóvel reverter-se-á ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º Como condição para doação da área mencionada no artigo 1º desta Lei, a donatária, a título de encargo, deverá promover a revitalização da praça sem denominação, localizada à Av. José Sérvulo Soalheiro, esquina com Rua Judá, Bairro Esperança, conforme Projeto Arquitetônico a ser elaborado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas.

§ 1º A revitalização da praça deverá estar concluída no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

§ 2º A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas promoverá a fiscalização das obras.

Art. 4º A doação tratada nesta Lei dispensa procedimento licitatório, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único: No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 7º A escritura de doação deverá conter os encargos desta Lei.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 7.182 de 20 de dezembro de 2005.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de dezembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

JOELMA NATÁLIA PEIXOTO

Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas

(Originária do Projeto de Lei nº 221/2015 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 8.517 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SETE LAGOAS - ADVISETE.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Associação dos Deficientes Visuais de Sete Lagoas – ADVISETE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.272.211.0001-49, para o desenvolvimento do Projeto “Mãos Solidárias”, no valor de R\$79.997,78 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), para aplicação conforme indicado no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e àquela a esta correspondente no exercício subsequente: 12.04.08.244.2415.2444.3335041.000000, proveniente de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º A entidade beneficiada pela contribuição prestará contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observado o Plano de Trabalho a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de dezembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

DILMA LUIZA JORGE SCHWENCK
Secretária Municipal de Assistência Social

(Originária do Projeto de Lei nº 226/2015 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 8.518 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E APOIO AO POTENCIAL E TALENTO - ADAPTA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Associação para Desenvolvimento e Apoio ao Potencial e Talento - ADAPTA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.176.254/0001-30, para o desenvolvimento do Projeto "Desenvolvimento Potencial e Talento II", no valor de R\$ 23.693,58 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), para aplicação conforme indicado no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e àquela a esta correspondente no exercício subsequente: 12.05.08.243.2413.2444.3335041000000.063313, proveniente de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º A entidade beneficiada pela contribuição prestará contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o Plano de Trabalho a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de dezembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

DILMA LUIZA JORGE SCHWENCK
Secretária Municipal de Assistência Social

(Originária do Projeto de Lei nº 227/2015 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

DECRETOS

DECRETO Nº 5.338 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SETE LAGOAS – CODECON, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 5.274 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições da Lei nº 7.453 de 24 de julho de 2007 que "Dispõe sobre a reorganização do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sete Lagoas e dá outras providências";

Considerando os Ofícios CODECON 014 e 015/2015 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, solicitando a substituição de membros deste Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sete Lagoas – CODECON, para o biênio 2015/2016:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

I - a Sra. **Jakeline de França Dutra**, como membro suplente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em substituição ao Sr. Kelsen Andrade Nether, nomeado pelo Decreto nº 5.274 de 22 de setembro de 2015;

II – o Sr. **Mário Geraldo Alves Paulo**, como membro suplente, representando a União Representativa das Entidades de Classe de Sete Lagoas e Região, em substituição ao Sr. Egmar Gonçalves Silva, nomeado pelo Decreto nº 5.274 de 22 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1º de dezembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

EGMAR GONÇALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECRETO Nº 5.344 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

INSTITUI O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, na Lei Estadual nº 20.846, de 06 de agosto de 2013;

Considerando o Ofício nº 1951/2015/GAB/SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando providências para instituir o referido Comitê;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua no Município de Sete Lagoas, responsável pelo acompanhamento, assessoramento e monitoramento da política voltada para a população em situação de rua.

Art. 2º O Comitê terá composição paritária, constituído por 22 (vinte e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 11 (onze) representantes do Poder Público Municipal e 11 (onze) representantes de entidades, representações das pessoas em situação de rua e movimentos da sociedade civil.

Art. 3º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VII- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia;

IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

X – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas seguintes entidades, com atuação reconhecida junto à População em Situação de Rua:

I – 01 (um) representante da Associação Filantrópica Padre Osvaldo Gonçalves - ASFIPO;

II – 01 (um) representante da Fraternidade Toca de Assis;

III – 01 (um) representante do Grupo Mão Amiga;

IV – 03 (três) representantes de Instituições Religiosas;

V – 01 (um) representante da FVT Reciclagem, que será o titular e 01 (um) representante da Associação dos Recicladores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis de Sete Lagoas - AMARRESOL, que será o suplente;

VI – 02 (dois) representantes de pessoas em situação de rua;

VII – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, que será o titular e 01 (um) da Associação Comercial e Industrial - ACI, que será o suplente;

VIII – 01 (um) representante da Faculdade Ciências da Vida, que será o titular e 01 (um) representante do Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, que será o suplente.

Art. 5º Os membros do Comitê serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.

Art. 6º A Coordenação do Comitê será exercida por um membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicada pelo titular da Pasta.

Art. 7º A Coordenação Adjunta do Comitê será exercida por um membro representante da Sociedade Civil, eleito por seus pares por maioria simples para mandato de 02 (dois) anos, não sendo possível a renovação.

Art. 8º Compete ao Comitê:

I – acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

II – propor medidas que assegurem a articulação das políticas públicas municipais para o atendimento à População em Situação de Rua;

III – elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento de estratégias que favoreçam o constante aprimoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV – propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

V – instituir grupos de trabalhos temáticos;

VI – organizar, periodicamente, encontros, no âmbito Municipal, para avaliar e formular ações que favoreçam o fortalecimento e a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VII – deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Art. 9º O Comitê poderá convidar gestores, especialistas, técnicos e membros de outros grupos ou comitês concernentes ao tema e representantes da população em situação de rua para participar de suas atividades.

Art. 10 A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11 À Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Central dos Conselhos, caberá prover apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 09 de dezembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito de Sete Lagoas

DILMA LUIZA JORGE SCHWENCK

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 5.345 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA TRIÊNIO 2015/2018.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições da Lei nº 6.820 de 27 de agosto de 2003 que “*Consolida Legislação sobre o Conselho Municipal de Educação*”, alterada pela Lei nº 8.061 de 03 de outubro de 2011;

Considerando o Ofício nº 097/2015/CME-SL do Conselho Municipal de Educação, solicitando a nomeação de membros deste Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação - triênio de 17 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2018:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Efetivo: Walderez de Campos Palhares

Suplente: Luiza de Fátima Mafra

Efetivo: Ivana Maria Marques Nascimento

Suplente: Maria das Dores Machado Souza

Efetivo: Márcia Adriana Barbosa da Veiga Valadares

Suplente: Luciana Campolina Teixeira Azeredo de Paula

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Efetivo: Natália França Abreu Lima

Suplente: Silvana Alves da Silva

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Efetivo: Suzana Carla de Lima

Suplente: Antônia Garcia da Costa

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude:

Efetivo: Vanessa Coutinho de Oliveira

Suplente: Andréia Martins Balbi dos Anjos

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Wania Vilaça Maciel

Suplente: Rilney Anderson Ribeiro

VI - 01 (um) representante das Unidades Particulares de Educação Infantil:

Efetivo: Jaklene Gabriel Coelho

Suplente: Isabella Lucile Vicente Oliveira Costa



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

VII - 01 (um) representante das Escolas Particulares de Ensino Fundamental e Médio de Sete Lagoas:

Efetivo: Maria Aparecida dos Anjos Silva Duarte

Suplente: Bárbara Couto Preisser Marçal Marques

VIII - 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior de Sete Lagoas:

Efetivo: Denise Matos de Melo

Suplente: Reinaldo Ribeiro Portela

IX - 01 (um) representante das Unidades Municipais de Educação Infantil de Sete Lagoas:

Efetivo: Sandra Maria Ribeiro

Suplente: Claudionice Pereira da Fé Almeida

X - 01 (um) representante das Unidades Municipais Ensino Fundamental de Sete Lagoas:

Efetivo: Aloísio Vander Pereira

Suplente: Renilde de Fátima dos Santos Mendes

XI - 01 (um) representante Técnico-administrativo das Unidades Municipais de Ensino de Sete Lagoas:

Efetivo: Márcia Aparecida da Silva Horta Trindade

Suplente: Edna Aparecida Campos

XII - 01 (um) representante das Escolas de Educação Profissional e Tecnológica de Sete Lagoas:

Efetivo: Sandra Marisa Lanza

Suplente: Ana Regina Viana

XIII - 01 (um) representante das Unidades Estaduais de Educação Básica de Sete Lagoas:

Efetivo: Antonio Gutemberg Pereira Filho

Suplente: Rosa Tereza França

XIV - 01 (um) representante da Superintendência Regional de Ensino de Sete Lagoas:

Efetivo: Geralda Agda Medeiros

Suplente: Cheila Mara Teixeira Nascimento

XV - 01 (um) representante de Pais de Estudantes das Escolas Municipais de Sete Lagoas:

Efetivo: Thiago Patrick Pinto Mafra

Suplente: Sebastião do Egito Ribeiro

XVI - 01 (um) representante de Estudantes do Município de Sete Lagoas maiores de 16 anos:

Efetivo: Lucélia Gonçalves Vieira Souza

Suplente: Maria de Oliveira Aguiar

XVII - 01 (um) representante das Instituições de Educação Especial de Sete Lagoas:

Efetivo: Marlen Mirely França Rosa Moreira

XVIII - 01 (um) representante das Unidades de Educação Infantil Conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas:

Efetivo: Lúcia Soares Batista

Suplente: Silvânia Aparecida de Lima Dumont

XIX - 01 (um) representante do Conselho Alimentação Escolar – CAE de Sete Lagoas:

Efetivo: Dilméia das Graças Silva Santos

Suplente: Edineuza Cabral Santos

XX - 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Sete Lagoas:

Efetivo: Nicanor de Aquino Teixeira

Suplente: Emerson dos Santos Teófilo

XXI - 01 (um) representante das Organizações Sindicais de Profissionais da Educação de Sete Lagoas:

Efetivo: Simone França Marques

Suplente: Flávia Lúcia Saturnino



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de dezembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

MÉRCIA LÚCIA DINIZ SOUZA

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5.349 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS DE WILMA FACCIO GONÇALVES GUISTEM E ESPÓLIO DE HIME FRANÇA SILVA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o previsto no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, juntamente com o artigo 5º, “i”, parágrafos 1º e 2º e o artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando que a Câmara Municipal de Sete Lagoas manifestou a justificativa do interesse público na desapropriação em comento, considerando que o prédio em construção que será destinado à instalação do Poder Legislativo Municipal não possui estacionamento próprio destinado a seus visitantes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, em juízo ou fora dele, os seguintes imóveis, bem como as benfeitorias neles edificadas:

I – de propriedade de Wilma Faccio Gonçalves Guissem, situado na Rua Doutor Sebastião Mascarenhas, nº 151, Centro, medindo 1.185 m² (um mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente com extensão de 37,00 metros confrontando com a Rua Doutor Sebastião Mascarenhas, fundo com extensão de 38,00 metros confrontando com a Câmara Municipal de Sete Lagoas, lado direito com extensão de 28,10 metros confrontando com a Rua Domingos Louverture e lado esquerdo com extensão de 35,00 metros confrontando com Hime França Silva;

II – de propriedade de Espólio de Hime França Silva, situado na Rua Doutor Sebastião Mascarenhas, nº 175, Centro, medindo 760,94 m² (setecentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente com extensão de 24,10 metros confrontando com a Rua Doutor Sebastião Mascarenhas, fundo com extensão de 24,60 metros confrontando com a Câmara Municipal de Sete Lagoas, lado direito com extensão de 32,00 metros confrontando com Wilma Faccio Gonçalves Guissem e lado esquerdo com extensão de 30,50 metros confrontando com a Rua João Andrade.

Parágrafo único. Os Laudos de Avaliação, Croquis e Memoriais Descritivos das áreas, bem como as Certidões de Registro de Imóvel fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A justificativa do interesse público da desapropriação elaborada pela Câmara Municipal de Sete Lagoas compõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de dezembro de 2015.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Salete Ferreira Santos de Jesus
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º Andar – Centro

AVISO DE EDITAL – CARTA CONVITE Nº 67/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Carta Convite nº 067/2015 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade de Carta Convite nº 067/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de recarga de extintores para atender as Escolas Municipais, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 09h00min do dia 14/01/2016 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h15min do dia 14/01/2016. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Ata de Registro de Preço nº 251/2015. Processo Licitatório nº 216/2015, Pregão Presencial nº 136/2015, Registro de Preço nº 084/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Guedes e Paixão Ltda., CNPJ nº 16.928.871/0001-00. Objeto: aquisição de medicamentos. Valor total R\$ 405.365,20 (quatrocentos e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 14/12/2015. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Contrato Administrativo nº 100/2015. Processo Licitatório nº 224/2015, Carta Convite nº 009/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Meditecnica Ltda., CNPJ nº 17.308.123/0001-97. Objeto: aquisição de ampola de raio x. Valor total R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 14/12/2015. Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.2404.1106.3339030000000.0155. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Ata de Registro de Preço nº 247/2015. Processo Licitatório nº 216/2015, Pregão Presencial nº 136/2015, Registro de Preço nº 084/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Medway Log Comercio e Serviços Ltda., CNPJ nº 11.735.488/0001-11. Objeto: aquisição de medicamentos. Valor total R\$62.481,112 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e cento e doze milésimos de centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 14/12/2015. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Ata de Registro de Preço nº 239/2015. Processo Licitatório nº 216/2015, Pregão Presencial nº 136/2015, Registro de Preço nº 084/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Alfalagos Ltda., CNPJ nº 05.194.502/0001-11. Objeto: aquisição de medicamentos. Valor total R\$ 232.582,70 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 14/12/2015. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Ata de Registro de Preço nº 187/2015. Processo Licitatório nº 159/2015, Pregão Presencial nº 101/2015, Registro de Preço nº 052/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Capital Papelaria e Informática Ltda., CNPJ nº 01.866.914/0001-00. Objeto: aquisição de material de escritório. Valor total R\$ 23.645,40



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

(vinte e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 14/12/2015. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Ata de Registro de Preço nº 242/2015. Processo Licitatório nº 216/2015, Pregão Presencial nº 136/2015, Registro de Preço nº 084/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Objeto: aquisição de medicamentos. Valor total R\$484.085,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 09/12/2015. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Contrato Administrativo nº 098/2015. Processo Licitatório nº 221/2015, Chamamento Público nº 006/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Centro Ortopédico de Sete Lagoas LTDA. - ME, CNPJ nº 18.072.397/0001-92. Objeto: aquisição de procedimento fisioterapêutico. Valor total R\$ 160.773,84 (cento e sessenta mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 11/12/2015. Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.2404.2420.333903900000.0149. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Ata de Registro de Preço nº 234/2015. Processo Licitatório nº 201/2015, Pregão Presencial nº 128/2015, Registro de Preço nº 076/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Smiths Medical do Brasil Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 06.019.570/0001-00. Objeto: aquisição de material médico hospitalar. Valor total R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 15/12/2015. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Ata de Registro de Preço nº 246/2015. Processo Licitatório nº 216/2015, Pregão Presencial nº 136/2015, Registro de Preço nº 084/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 36.325.157/0002-75. Objeto: aquisição de medicamentos. Valor total R\$ 151.629,50 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 15/12/2015. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Ata de Registro de Preço nº 230/2015. Processo Licitatório nº 170/2015, Pregão Presencial nº 108/2015, Registro de Preço nº 059/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Mar Representações e Comercio Ltda., CNPJ nº 21.232.368/0001-55. Objeto: aquisição de material neurológico com equipamento em comodato. Valor total R\$ 36.180,00 (trinta e seis mil cento e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 15/12/2015. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Signatário: Flávia Naves Vilela Oliveira – Subsecretária de Gestão Administrativa. Extrato de Contrato: Ata de Registro de Preço nº 240/2015. Processo Licitatório nº 216/2015, Pregão Presencial nº 136/2015, Registro de Preço nº 084/2015. Partes: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31 e Hospfar Indústria e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: aquisição de medicamentos. Valor total R\$ 614.841,40 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 14/12/2015. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, divulga o resultado do Processo Licitatório nº 209/2015, Pregão Presencial nº 132/2015, Registro de Preço nº 081/2015. Objeto: aquisição de material médico hospitalar. Licitantes vencedores: H. STRATTNER E CIA, CNPJ nº 33.250.713/0002-43, no valor total de R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais); STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 02.223.342/0001-04, no valor total de R\$ 159.530,40 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos); GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA., CNPJ nº 12.047.164/0001-53, no valor total de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais); BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 19.848.316/0001-66, no valor total de R\$ 285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais); EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 25.725.813/0001-70, no valor total de R\$ 1.548,00 (hum mil quinhentos e quarenta e oito reais); HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ nº 02.460.763/0001-78, no valor total de R\$ 135.550,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais); DIFARMIG LTDA., CNPJ nº 19.961.036/0001-60, no valor total de R\$ 103.440,00 (cento e três mil quatrocentos e quarenta reais).

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, divulga o resultado do Processo Licitatório nº 236/2015, Pregão Presencial nº 151/2015, Registro de Preço nº 098/2015. Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. Licitante vencedor: COPYUSA COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 11.620.530/0001-59, no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

RESOLUÇÃO Nº 01 COMTUR.

Em reunião do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), realizada às 9h (nove horas), do dia 10 (dez) de dezembro de 2015, o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) analisou proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET) para implantação do transporte, em veículo do tipo Tuk Tuk — um tipo de triciclo motorizado com cabine para transporte de passageiros ou mercadorias — de modo a atender roteiros turísticos definidos pela SMDET e COMTUR no transporte de turistas na cidade.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de implantação do veículo TUK TUK para atender turistas em roteiros específicos definidos pela SMDET e COMTUR, com condicionante.

Condicionante: Regulamentação do transporte pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

A deliberação está registrada na Ata da 7ª Reunião Ordinária do COMTUR.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

CONVOCAÇÃO.

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 8393/2014, INFORMA que os fóruns setoriais para composição das cadeiras vagas no Conselho, referente ao exercício 2016/2017, acontecerá na primeira reunião ordinária.

A primeira reunião acontecerá no dia 01 de fevereiro de 2015, às 10 horas na Secretaria de Cultura e Juventude de Sete Lagoas.

As cadeiras vagas são: 02 (dois) representantes do Artesanato e Economia Solidária; 01 (um) representante das Artes Cênicas; 02 (dois) representantes do Audiovisual e Arte Digital; 01 (um) representante de Artes Visuais; 01 (um) representante da Música.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

O artista que tiver interesse em compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá comparecer previamente e fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (Casa da Cultura), Avenida Getúlio Vargas, nº 91, Centro, nesta cidade de Sete Lagoas, de 09 às 17 horas.

Para maiores informações, entrar em contato pelo telefone (31) 3773-5687.

Sete Lagoas 14 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,

CELENIA TAVARES GONÇALVES LAVAREDA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 539, ANO 3, PUBLICADA NO DIA 26/06/2015.

No Extra 1137, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 898,61, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,08.

No Extra 1138, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1139, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1140, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1141, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1142, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1143, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 898,61, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,08.

No Extra 1144, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 898,61, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,08

No Extra 1145, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1146, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 898,61, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,08

No Extra 1147, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 898,61, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,08

No Extra 1148, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1149, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 898,61, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,08

No Extra 1157, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1158, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1159, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1160, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1161, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1162, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1163, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1164, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1165, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1166, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

No Extra 1167, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1168, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1169, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1170, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1172, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1174, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1175, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1176, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1177, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1178, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1179, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1180, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1181, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1182, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1183, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1184, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1201, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1202, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1203, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 898,61, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1205, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1206, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 540, ANO 3, PUBLICADA NO DIA 27/06/2015.

No Extra 1291, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 898,61, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,08.

No Extra 1298, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1299, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1300, onde se lê: VALOR MENSAL: R\$ 724,36, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,08.

No Extra 1301, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 898,61, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,08

No Extra 1302, onde se lê: OBJETO: PEB I, leia-se: PEB I - SUPERIOR.

No Extra 1304, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 898,61, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,08.

No Extra 1336, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1337, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1338, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1339, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1340, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

No Extra 1427, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1428, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1429, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 898,61, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,08.

No Extra 1430, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1431, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1432, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1433, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1434, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1486, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1487, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1488, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1491, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1492, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1493, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1494, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1495, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1497, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1500, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1502, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1511, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1513, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1514, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$ 956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 542, ANO 3, PUBLICADA NO DIA 01/07/2015

No Extra 1515, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1516, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1517, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1519, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1520, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1522, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1523, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1525, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1526, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1528, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1531, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

No Extra 1630, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1632, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1633, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1634, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1635, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1636, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1637, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1638, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1639, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1644, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1645, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1646, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1647, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1656, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1657, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1658, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1659, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1660, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1662, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1663, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1664, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

ERRATA REFERENTE À EDIÇÃO 543, ANO 3, PUBLICADA NO DIA 02/07/2015

No Extra 1671, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1678, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1682, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1683, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1684, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1698, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1699, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1700, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1701, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1702, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1703, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2015

Número 659

No Extra 1704, onde se lê: OBJETO: PEB I - APOIO. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR - APOIO. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

No Extra 1705, onde se lê: OBJETO: PEB I. VALOR MENSAL: R\$956,21, leia-se: PEB I - SUPERIOR. VALOR MENSAL: R\$ 1.064,19.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços: Pregão Eletrônico nº 024/2015 – Lote 02. Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, torna público a Ata de Registro de Preços – Objeto: Sistema Registro de preços para futura e eventual aquisição de tampões de concreto, conforme especificações contidas no termo de referência nº 607/2015, em anexo ao processo e relatório de especificação anexo III, do edital da licitação. Contratante: SAAE. Contratada: Modelagem Nova, Indústria e Comércio de Ferramentas Ltda-EPP. Valor Total: R\$ 149.000,00. Vigência: 16/12/2015 a 16/12/2016.

Sete Lagoas/MG, 16 de dezembro de 2015.

Marcos Joaquim Matoso /Diretor Presidente.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3779-7472

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>